



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM N.º 012 / 2014**

**Comunica VETO ao Autógrafo n.º 014/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio de árvores nas vias públicas da cidade e dá outras providências. (Projeto de Lei n.º 01/2014).**



**Protocolo:** 0000714/2014  
14/03/2014 - 17:06:42

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP.**

**VET Veto 6/2014**  
**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** COMUNICA VETO AO AUTÓGRAFO N.º 014/2014, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PLANTIO DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PROJETO DE LEI N.º 01/2014).

Senhor Presidente,

Com a presente mensagem vimos, respeitosamente, comunicar a essa Casa de Leis que este Executivo após **VETO TOTAL** ao *Autógrafo n.º 014/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio de árvores nas vias públicas da cidade e dá outras providências.*

Primeiramente, cabe esclarecer que o assunto objeto do Autógrafo já foi previsto na Lei Municipal n.º 5.462, de 09 de outubro de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de Projeto de Arborização Urbana nos novos parcelamentos.

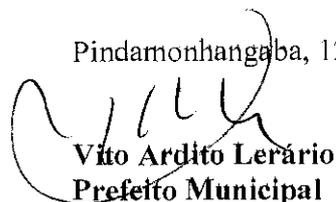
Ressalta-se que os critérios para a arborização urbana foram instituídos através da Lei Municipal n.º 4.957, de 1º de setembro de 2009, que dispõe sobre o Programa de Arborização Urbana no Município de Pindamonhangaba, prevendo que no projeto de arborização urbana devem ser observados os aspectos de desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental, considerando-se a adequação e melhor distribuição para a área urbana

O Autógrafo objeto do presente veto dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio de árvores nas vias públicas da cidade e no art. 4º prevê que as árvores *plantadas deverão ser nativas e indicadas pelo Departamento de Meio Ambiente*, limitando-se desta forma a espécie a ser plantada, o que melhor caberia à análise técnica, como por exemplo a utilização de algumas espécies exóticas que são indicadas para o plantio em calçadas.

Este Executivo **enaltece e respeita** o interesse do autor do presente Autógrafo, porém, pelas razões aqui expostas, não há como sancioná-lo e espera que seja acolhido o presente **VETO TOTAL** pelos Senhores Vereadores.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 12 de março de 2014.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**